

Anexo I. III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

SITE: www.osvaldocruz.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Praça Hermínio Elorza, 448 – Fone/Fax. (18) 3528-9500 – CEP – 17700-000 – Osvaldo Cruz - SP

DECRETO NÚMERO 4.502, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O cidadão EDMAR CARLOS MAZUCATO, Prefeito Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

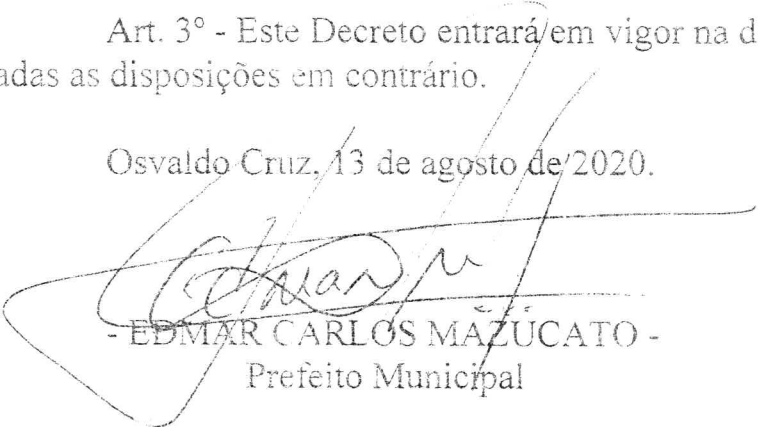
DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 3.388, de 30 de junho de 2020, os valores máximos da tarifa de utilização do estacionamento rotativo pago ficam fixados em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) válido por 1 (uma) hora, R\$ 2,00 (dois reais) válidos por 2 (duas) horas e R\$ 6,00 (seis reais) durante o horário comercial (cartão diário), ainda que em locais diversos dentro da área de abrangência do sistema.


Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.865, de 09 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 13 de agosto de 2020.


- EDMAR CARLOS MAZUCATO -
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA
DESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.


- ENER ALVES DA CUNHA -
Coordenador Administrativo